



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
EDITAL Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS



A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, em regime de 40h semanais, para atuação nos *campi* do Colégio Pedro II, nos termos do Inciso IV Art. 2º da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, nas áreas: ANOS INICIAIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO MUSICAL, FILOSOFIA, FÍSICA E SOCIOLOGIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <https://dhui.cp2.g12.br>.
- 1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- 1.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado o número de telefone e o endereço de e-mail, junto à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do COLÉGIO PEDRO II.
- 1.4. Este Edital possui os seguintes anexos:
 - 1.4.1. Anexo I – Cronograma;
 - 1.4.2. Anexo II – Critérios para avaliação da Redação;
 - 1.4.3. Anexo III – Critérios para avaliação da Entrevista;
 - 1.4.4. Anexo IV – Ficha e pontuação de Títulos;
 - 1.4.5. Anexo V – Declaração de Não Acumulação; e
 - 1.4.6. Anexo VI – Termo de Desistência
- 1.5. **Este Processo Seletivo Simplificado NÃO constitui Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério do COLÉGIO PEDRO II.**
- 1.6. O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 1.7. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

2. DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor;
 - 2.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência.
- 2.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.4. Gozar dos direitos políticos;
- 2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 2.6. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais ou 20 horas semanais, a depender da demanda (ANOS INICIAIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO MUSICAL, FILOSOFIA, FÍSICA E SOCIOLOGIA).

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os aprovados neste Processo Seletivo e convocados para contratação deverão ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo diploma, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme discriminado no **QUADRO I** a seguir:

QUADRO I
ÁREA E FORMAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	FORMAÇÃO
ANOS INICIAIS	a) Normal Superior ou b) Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais OU c) Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio e Licenciatura ou Licenciatura Plena (Ensino Fundamental) OU d) Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio e Curso Superior em Pedagogia.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Licenciatura Plena em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação.
EDUCAÇÃO MUSICAL	a) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Música; OU b) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Musical; OU c) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música.
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia.
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.
SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.

3.1.1. O candidato com diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentá-lo devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1. No caso do diploma em questão não se apresentar em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.

3.1.2. A não comprovação da formação exigida, discriminada no **Quadro I**, impedirá a contratação do candidato aprovado e acarretará sua imediata eliminação deste Processo Seletivo.

3.2. **A convocação para contratação ocorrerá em dia útil, por e-mail e telefone, simultaneamente.**

3.3. O candidato deve manifestar seu interesse na convocação em até 48 horas úteis após o contato, via e-mail, para cp2.g12.br, sob pena de ser reclassificado para última colocação na respectiva listagem.

3.4. **Caso convocado e desista de assumir a contratação, o candidato deverá apresentar o Termo de Desistência disponível no Anexo VI, preenchido, datado e assinado.**

3.5. Os professores substitutos nas disciplinas **ANOS INICIAIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO MUSICAL, FILOSOFIA, FÍSICA, e SOCIOLOGIA** serão contratados nos regimes de 20 h ou 40 h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando **prioritariamente em atividades de ensino, cumpridas em um ou mais campi do Colégio Pedro II**, pelo prazo de, no mínimo de 2 meses até o máximo de 24 meses, a critério da Administração, nas condições previstas em Lei e, serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:

- I) Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.437,59 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.412,63 para o regime de 40h semanais;
- II) Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.559,47 para o regime de 20h semanais e no valor no valor de R\$ 3.668,57 para o regime de 40h semanais;
- III) Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.681,35 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.924,53 para o regime de 40h semanais;
- IV) Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.046,99 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 4.692,37 para o regime de 40h semanais;
- V) Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.839,21 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 6.357,02 para o regime de 40h semanais.

3.6. Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do COLÉGIO PEDRO II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos **campi** e nos turnos diários de seu funcionamento.

3.7. De acordo com a legislação vigente, **não poderá ser contratado** professor que:

- I) Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- II) Possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- III) Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987;
- IV) Prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da

- 3.8. **Caso convocado e assuma a contratação, o candidato deverá apresentar a Declaração de Não Acumulação disponível no Anexo V, datada e assinada, em até 72 horas.**
- 3.9. O candidato que ocupar um cargo público que não o do magistério somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.
- 3.10. A extinção do contrato de professor substituto se dará por:
- I) término do prazo de contratação;
 - II) iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias; ou
 - III) iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre as **14h do dia 05 de junho e o dia 18 de junho de 2023**, considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<https://dhui.cp2.g12.br>).
- 4.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:
- 4.2.1. Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível;
 - 4.2.2. Imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados e mantê-lo sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;
 - 4.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, a ser efetivado exclusivamente no Banco do Brasil, até o dia **19 de junho de 2023**.
 - 4.2.3.1. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU pelo terminal de autoatendimento, *internet banking* ou *Aplicativo BB*.
- 4.3. A inscrição só estará efetivada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, nos termos do item 4.2.3.
- 4.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 4.5. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido caso o Processo Seletivo seja anulado.
 - 4.5.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição efetuada em duplicidade.
- 4.6. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.
- 4.7. A listagem de inscrições validadas será divulgada **no dia 26 de junho de 2023**.

ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

- 4.8. **Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 4.2.3 ou cuja GRU tiver sido paga em outro banco, senão o indicado neste Edital.**
- 4.9. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 4.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que **possuírem Número de Identificação Social (NIS) e**
- a) declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
 - b) se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.
- 5.1.1. O candidato que requerer a isenção na primeira modalidade 5.1.(a) deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- 5.1.1.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II, através do sistema de inscrições on-line, caso necessário.

- 5.1.2.** Os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, doadores de medula óssea, conforme item 5.1.(b), deverão realizar a inscrição solicitando isenção (doador de medula óssea), preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição e enviar um e-mail para **sepro@cp2.g12.br**, dentro do período de isenção, para formalizar processo administrativo, identificado por:
- a) Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - Edital 17/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE];**
 - b) Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], solicito isenção de inscrição nos termos do item 5.1.(b) do Edital 17/2023, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.**
- 5.1.2.1.** Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do candidato:
- Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR – [NOME DO CANDIDATO]**
- I)** comprovante provisório de inscrição;
 - II)** cópia da carteira de doador; e
 - III)** cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, **que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**
- 5.1.2.2.** Caso o candidato não possua número do NIS, deverá realizar sua inscrição sem pedido de isenção, e efetuar os mesmos procedimentos indicados em 5.1.2. e 5.1.2.1.
- 5.1.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação dos resultados;
 - b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação dos resultados e antes da contratação para o cargo/área;
 - c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.1.4.** O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante do subitem 5.1.2. deste Edital dentro do período de isenção ou que incluir a cópia da declaração incompleta (sem o nome ou sem o número do CRM do médico) ou não incluir o comprovante provisório de inscrição terá o pedido de isenção indeferido.
- 5.1.5.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **05 a 07 de junho de 2023**, no momento da inscrição do candidato.
- 5.1.5.1.** Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 5.1.6.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 5.1.7.** O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Conselho Regional de Medicina para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.1.8.** A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos.
- 5.1.8.1.** A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada no dia 9 de junho de 2023..
- 5.1.8.2.** O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 5.1.8.3.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em dia **12 de junho de 2023**, até 23h59min, enviando um único e-mail para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção e anexando os documentos que justifiquem seu pedido, contendo obrigatoriamente no assunto: **REVISÃO ISENÇÃO - Edital 17/2023 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CPF (o mesmo da GRU)]**.
- 5.1.8.4.** O resultado dos recursos será divulgado em **14 de junho de 2023**.
- 5.1.9.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.
- 5.1.10.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por
- a)** envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
 - b)** por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.1.11.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.2.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou

que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3. É vedada a inscrição condicional.

6. DAS CONTRATAÇÕES RESERVADAS PARA NEGROS

- 6.1. De acordo com a Portaria – CPII /Reitoria nº 1.458 de 13 de junho de 2022, haverá reserva de contratação para candidatos negros.
- 6.2. **Poderão concorrer às contratações reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 6.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de contrato.
- 6.2.2. A autodeclaração terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições.
- 6.2.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, com competência deliberativa, nos mesmos moldes da Orientação Normativa nº 3/SGP – Ministério do Planejamento, de 1/8/2016.
- 6.2.4. Para fins da verificação de que trata o subitem 6.2.3., o candidato será convocado por comunicado.
- 6.2.5. Compete à Comissão de Heteroidentificação a verificação da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.2.6. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.7. A Comissão de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.2.8. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.3. O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente aos contratos reservados para candidatos negros e aos destinados à Ampla Concorrência.
- 6.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado, o contrato será destinado ao candidato inscrito como negro posteriormente classificado.
- 6.6. Não cabe pedido de recurso de reserva para contratação para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.
- 6.7. De forma similar aos critérios de alternância e proporcionalidade definidos na legislação acerca da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros em Concursos Públicos, os contratos serão distribuídos conforme disposto no **QUADRO II**, a seguir:

QUADRO II
DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO A SER FIRMADO	LISTA A SER UTILIZADA*
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	Reserva para Negros
4º	AC – Ampla Concorrência
5º	AC – Ampla Concorrência
6º	AC – Ampla Concorrência
7º	AC – Ampla Concorrência
8º	Reserva para Negros
9º	AC – Ampla Concorrência
10º	AC – Ampla Concorrência
11º	AC – Ampla Concorrência
12º	AC – Ampla Concorrência
13º	Reserva para Negros
14º	AC – Ampla Concorrência

*Reserva para Negros: De 5 em 5 a partir do 3º

- 6.8. O não comparecimento no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação para avaliação da autodeclaração como disposto no item 6.3 ou a não confirmação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação designada para este fim acarretará a eliminação do candidato da listagem de candidatos com reserva de contrato, passando este a fazer parte apenas da listagem de candidatos em Ampla Concorrência.

7. DAS COMISSÕES JULGADORAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo na área de atuação ou para cada disciplina será composta por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros da área de concorrência do candidato, designados por Portaria da Reitora do COLÉGIO PEDRO II, e responsável pelas etapas avaliativas deste Processo Seletivo.
- 7.2. A quantidade de Bancas Examinadoras da Comissão Julgadora em cada área/disciplina se dará em função da quantidade de candidatos inscritos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo será constituído de três etapas, a saber:
- 8.1.1. **Etapa I:** Redação;
 - 8.1.2. **Etapa II:** Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades da área a que o candidato concorre; e
 - 8.1.3. **Etapa III:** Análise de Títulos.
- 8.2. **As Etapas I e II serão eliminatórias e classificatórias e a Etapa III classificatória.**
- 8.3. A pontuação máxima das Etapas I, II e III é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.
- 8.4. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas Etapas I, II e III.
- 8.5. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito, considerando, nessa ordem:
- a) a maior pontuação na Etapa I;
 - b) a maior pontuação na Etapa II;
 - c) a maior pontuação na Etapa III;
 - d) o candidato de maior idade.

9. DA REDAÇÃO - ETAPA I

- 9.1. A Redação é destinada a avaliar os conhecimentos pedagógicos e específicos da área para a qual concorre o candidato, relacionados ao exercício da docência na Educação Básica.
- 9.1.1. Os critérios de correção da Redação estão disponíveis no **Anexo II**.
- 9.2. A Redação será realizada na data provável de **02 de julho de 2023**, em horário e local a serem divulgados.
- 9.2.1. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Redação ou nesta não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos.**
 - 9.2.2. O texto da Redação deverá ser redigido com caneta azul ou preta de corpo transparente.
 - 9.2.3. Não serão admitidos atrasos.
- 9.3. O Resultado da Redação será divulgado em **12 de julho de 2023**.
- 9.3.1. Caberá recurso contra o resultado da Redação. Para tanto, o candidato deverá, em **13 de julho de 2023**, enviar **um único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.ps2023@cp2.g12.br**, identificado por:
 - a) **Assunto: RECURSO ETAPA I – Edital 17/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] [ÁREA A QUE CONCORRE];**
 - b) **Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.**
 - 9.3.2. Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 9.3.1.
 - 9.3.3. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
 - 9.3.4. O resultado dos recursos contra o resultado da Etapa I será divulgado em **03 de agosto de 2023**.
- 9.4. **Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não atingirem o mínimo de 70 pontos.**

10. DA ENTREVISTA – ETAPA II

- 10.1. As entrevistas da **Etapa II** serão realizadas pelas bancas Examinadoras, por meio de web conferência, no período **de 07 a 25 de agosto de 2023**, de segunda a sábado, de acordo com datas, horários e link de acesso à sala correspondente, estabelecidos na Convocação para a ETAPA II (Entrevistas), à razão de, no máximo, 6 (seis) candidatos por turno.

- 10.1.1.** Os critérios que serão utilizados para a avaliação das entrevistas encontram-se relacionados no **ANEXO III**.
- 10.1.2.** As entrevistas poderão ser gravadas.
- 10.2.** As entrevistas terão duração máxima de uma hora e poderão ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.
- 10.3.** O candidato deverá conectar-se ao sistema por meio do link de acesso constante no cronograma de convocação da Etapa II, no dia e horário agendados na Convocação para a Etapa II.
- 10.3.1.** Não haverá tolerância de horário para o início da realização da Entrevista.
- 10.3.2.** O candidato deverá estar munido de seu documento oficial de identidade com foto para verificação da Banca Examinadora.
- 10.3.3.** O candidato deverá manter durante toda a entrevista sua câmera e microfone ligados.
- 10.3.4.** É vedado ao candidato prestar a entrevista no formato remoto em data diferente daquela pré-determinada na Convocação para a Etapa II, cabendo à Banca Examinadora efetuar eventuais ajustes de datas e horários caso seja necessário.
- 10.3.5. O não comparecimento do candidato à entrevista no formato remoto, em dia e horário pré- estabelecido na Convocação para a Etapa II, independentemente de qual seja sua alegação, acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo.**
- 10.3.5.1.** Em hipótese alguma, será aceito atestado médico ou declaração do trabalho como justificativa para a não realização da entrevista em formato remoto na data agendada.
- 10.4.** A entrevista remota é individual, podendo dela participar apenas o candidato e a respectiva Banca Examinadora.
- 10.4.1.** Caso seja observada a participação de terceiros na entrevista e/ou constatado o uso de meios ilícitos durante a entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.5.** A entrevista não será invalidada caso algum dos avaliadores apresente falha na sua conexão de internet.
- 10.6.** Se a conexão de internet do candidato falhar durante a entrevista, serão concedidos dez minutos para o seu retorno. Caso não consiga retornar, uma nova data de entrevista poderá ser agendada a critério da Banca Examinadora.
- 10.7.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Etapa II ou nesta não alcançar **um mínimo de 70 (setenta) pontos**.
- 10.8.** O resultado da Etapa II será divulgado em **29 de agosto de 2023**.
- 10.9.** Caberá recurso contra o Resultado da **Etapa II** no dia **30 de agosto de 2023**. Para tanto, o candidato deverá enviar **um único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.ps2023@cp2.g12.br**, identificado por:
- a) Assunto: RECURSO ETAPA II – Edital 17/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] [ÁREA A QUE CONCORRE];**
- b) Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.**
- 10.9.1.** Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 10.8.
- 10.9.2.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 10.9.3.** O resultado dos recursos contra o resultado da Etapa II será divulgado em **04 de setembro de 2023**.
- 10.10. Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não atingirem o mínimo de 70 pontos.**
- 10.11. Serão convocados para a Etapa III até 50 (cinquenta) candidatos por área, classificados rigorosamente de acordo com o total e pontos obtidos na Etapa II.**
- 10.11.1.** Todos os candidatos empatados na 50ª colocação serão convocados para a Etapa III.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA III

- 11.1.** Para a **Etapa III**, o candidato deverá enviar, no período de **5 a 7 de setembro de 2023**, um único e-mail para o endereço eletrônico **analisecurricular2023@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:
- Assunto: EDITAL 17/2023 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE] - [Nº DE INSCRIÇÃO];**
- 11.1.1.** Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:
- a)** cópia de documento oficial de identidade com foto e de CPF do candidato;
- b)** Curriculum Vitae, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios, inclusive a experiência profissional;
- c)** diploma ou certificado de graduação que o habilita na área;
- d)** Ficha de Pontuação de Títulos, disponível no **Anexo IV**, devidamente preenchida pelo candidato, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo à Banca Examinadora de cada disciplina a análise para validação da pontuação a ser atribuída ao candidato.
- 11.1.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF, frente e verso quando houver, em arquivo único, na ordem apresentada na Ficha de Pontuação disponível no Anexo IV e identificados pelo nome do documento e do candidato:**
- Exemplo de nome para arquivo: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – [NOME DO CANDIDATO]**
- 11.1.3.** O candidato deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

- 11.1.4.** Somente serão considerados e pontuados os títulos cuja comprovação tenha sido enviada.
- 11.1.5.** Caso sejam enviados mais de um e-mail no período definido em 11.1., somente será considerado o último e-mail enviado.
- 11.1.6.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **07 de setembro de 2023**.
- 11.1.7.** Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 11.1.8.** Não será aceito o envio de *links* para acesso aos documentos solicitados que, neste caso, não serão considerados e pontuados.
- 11.1.9.** Não serão considerados e pontuados documentos enviados em arquivos com senha.
- 11.1.10.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por
- envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
 - por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação ou documentação que apresente senha de acesso.
- 11.1.11. O não envio dos títulos e respectivos documentos comprobatórios para avaliação da Banca Examinadora acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo.**
- 11.2.** Serão considerados os seguintes itens para efeito de pontuação na Etapa III:
- 11.2.1. Titulação**, cuja pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos**.
- 11.2.1.1.** Somente será pontuada a maior titulação comprovada pelo candidato, não admitindo-se pontos cumulativos.
- 11.2.1.2.** A comprovação da titulação relativa a cursos de Especialização (360h) ou Aperfeiçoamento (180h) deverá ser realizada com a apresentação de **um único título com carga horária correspondente**. Neste caso, não serão computados certificados parciais cuja soma seja 180h ou 360h.
- 11.2.1.3.** Os diplomas estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, caso não se apresentem em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.
- 11.2.2. Tempo de Regência no Magistério**, cuja pontuação máxima será de **70 (setenta) pontos**.
- 11.2.2.1.** Para efeito de comprovação de tempo de regência no magistério, será necessário apresentar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia das folhas de registro e de identificação da Carteira de Trabalho.
- 11.2.2.2.** O cômputo de tempo de regência no magistério será considerado **a partir da data da colação de grau relativa a formação exigida e explicitada no Quadro I. Para tanto, a cópia do respectivo diploma deve ser anexada conforme os requisitos em 11.1.(c).**
- 11.2.2.3.** No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho em que não se registre a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item.
- 11.2.2.4. Não serão computados períodos concomitantes.**
- 11.2.2.5.** Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.
- 11.2.2.6.** Não será computado, como tempo de regência no magistério, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos e de iniciação científica, atuação em cursos livres de qualquer natureza ou de prestação de serviço como voluntário e tutoria em cursos presenciais ou na modalidade EAD.
- 11.2.3. Aprovação para o Magistério**, cuja pontuação máxima será de **10 (dez) pontos**.
- 11.2.3.1.** A comprovação de aprovação em Concurso Público ou em Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame ou cópia da publicação do resultado final em Diário Oficial, não servindo, para este fim, cópias retiradas da internet ou cópia de contracheques.
- 11.3.** O Resultado preliminar da Etapa III será divulgado em **19 de setembro de 2023**.
- 11.4.** Caberá recurso contra o Resultado da Etapa III - Análise de Títulos em **20 de setembro de 2023**. Para tanto, o candidato deverá enviar um único e-mail para o endereço eletrônico **recursos.ps2023@cp2.g12**, identificado por:
- Assunto: RECURSO ETAPA III – Edital 17/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] [ÁREA A QUE CONCORRE];**
 - Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.**
- 11.4.1.** Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 11.4.
- 11.4.2.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 11.4.3.** O resultado dos recursos contra o resultado da Etapa III será divulgado em **25 de setembro de 2023**.
- 11.6.** Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não forem convocados para a Etapa III.

12. DOS RESULTADOS

- 12.1.** O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo será divulgado em **28 de setembro de 2023**, juntamente com a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para avaliação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação designada para tal, como discriminado no item 6 deste Edital.
- 12.2.** O resultado da avaliação da autodeclaração será divulgado em **02 de outubro de 2023**.
- 12.2.1.** Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação em **03 de outubro de 2023**. Para tanto, o candidato deverá, neste dia, enviar um único e-mail para **sepro@cp2.g12.br**, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição anexado no formato PDF, identificado por:
- Assunto: RECURSO – AUTODECLARAÇÃO – RESERVA PARA NEGROS – Edital 17/2023 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE];**
- 12.2.2.** Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 12.2.1.
- 12.2.3.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 12.2.4.** O resultado dos recursos contra o resultado da avaliação da autodeclaração será divulgado em **05 de outubro de 2023**.
- 12.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em **11 de outubro de 2023**.

13. DA VALIDADE

- 13.1.** O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1.** A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo COLÉGIO PEDRO II, da rigorosa ordem de classificação e contratação definida Quadro II deste Edital, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição com base no Art. 2º, §1º da lei 8745/93, do esgotamento de lista classificatória remanescente de editais anteriores em validade e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- 14.2.** Não será fornecido ao/à candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.
- 14.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidas pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-reitoria de Ensino.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

Andrea Bandeira Ribeiro
Pró-reitora de Ensino

**EDITAL Nº 17 / 2023 – ANEXO I - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL / PROCEDIMENTO
INSCRIÇÕES	05 a 18/06/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	05 a 08/06/2023	NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO E-MAIL PARA sepro@cp2.g12.br
Resultado - Pedido de isenção da taxa de inscrição	09/06/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/06/2023	E-MAIL PARA inscricoes.concursos@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	14/06/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/06/2023	BANCO DO BRASIL
Listagem de inscrições validadas e emissão do Cartão de Inscrição.	26/06/2026	https://dhui.cp2.g12.br
REDAÇÃO – ETAPA I	02/07/2026	LOCAL A SER DIVULGADO EM https://dhui.cp2.g12.br
Resultado Preliminar – ETAPA I	12/07/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado da ETAPA I	13/07/2023	E-MAIL PARA recursos.ps2023@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado da ETAPA I	03/08/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Resultado Etapa I	04/08/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Convocação para a ETAPA II	04/08/2023	https://dhui.cp2.g12.br
ENTREVISTAS – ETAPA II	07 a 25/08/2023	CRONOGRAMA A SER DIVULGADO EM https://dhui.cp2.g12.br
Resultado – ETAPA II	29/08/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado da ETAPA II	30/08/2023	EMAIL PARA recursos.ps2023@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado da ETAPA II	04/09/2023	https://dhui.cp2.g12.br
ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA III	05 a 07/09/2023	E-MAIL PARA analisecurricular2023@cp2.g12.br
Resultado – ETAPA III	19/09/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado da ETAPA III	20/09/2023	E-MAIL PARA recursos.ps2023@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado da ETAPA III	25/09/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Resultado Final Preliminar	28/09/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Convocação - Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	28/09/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Comissão de Heteroidentificação	CRONOGRAMA A SER DIVULGADO EM https://dhui.cp2.g12.br	
Resultado - Avaliação da Autodeclaração	02/10/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Recurso – Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	03/10/2023	E-MAIL PARA sepro@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	05/10/2023	https://dhui.cp2.g12.br
Resultado Final do Processo Seletivo	11/10/2023	https://dhui.cp2.g12.br



CRITÉRIOS / REDAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e Organização de Ideias	20 pontos
Domínio de Conteúdo	20 pontos
Adequação Metodológica	20 pontos
Adequação ao Tema	20 pontos
Adequação da Linguagem	20 pontos



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	25 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	25 pontos
Comunicação/Desenvoltura	25 pontos
Experiência Técnica e Pedagógica compatível com as Disciplinas	25 pontos



Nome do Candidato			
Número de Inscrição			
Área - Disciplina			
Titulação (Máximo: 20 pontos)	Pontuação por documento	Quantidade de documentos	TOTAL
Habilitação para a Função	10		
Graduação (além da que habilita para a função)	3		
Aperfeiçoamento na área (180h)	4		
Aperfeiçoamento em área afim (180h)	2		
Especialização na área (360h)	6		
Especialização em área afim (360h)	3		
Mestrado na área	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado na área	10		
Doutorado em área afim	5		
		SOMA 1 (Máx = 20 pontos)	
Tempo de Regência no Magistério (Máximo: 70 pontos) (Observar a concomitância dos períodos avaliados)	Pontuação por ano	Quantidade de anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil na área	4		
Educação Infantil em área afim	2		
Ensino Fundamental na área	4		
Ensino Fundamental em área afim	2		
Ensino Médio na área	4		
Ensino Médio em área afim	2		
		SOMA 2 (Máx = 70 pontos)	
Aprovação para o Magistério (Máximo: 10 pontos)	Pontuação por aprovação	Quantidade de aprovações	TOTAL
Aprovação em Processo seletivo na área	2		
Aprovação em Concurso Público na área	5		
		SOMA 3 (Máx = 10 pontos)	
		PONTUAÇÃO FINAL	



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo para Professor Substituto do COLÉGIO PEDRO II em _____ lugar, na disciplina _____, homologado por meio do Edital 17 / 2023, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de ____ / ____ / 2023, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato